



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2015

Dispõe sobre os trâmites para apuração de autuações e multas de infrações de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a busca de maior eficiência da gestão e a necessidade de adoção de medidas administrativas para o cumprimento dos princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Municipal de Administração e Governo - SMAG seguirá as orientações para abertura de processo para apuração em casos de autuações e multas de trânsito conforme disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º É dever da SMAG apurar a responsabilidade de todas as autuações e multas de trânsito envolvendo veículos oficiais do município.

Art. 3º Por ocasião da autuação de trânsito, a SMAG determinará abertura de processo administrativo para identificação do responsável.

§ 1º A SMAG convocará o servidor responsável pela gestão dos veículos oficiais para prestar esclarecimentos referente à data e horário do ocorrido com o intuito de identificar o condutor.

§ 2º Quando o responsável for identificado pela chefia do departamento ou setor responsável pelo veículo autuado, ou quando o próprio condutor se apresentar para tanto, o mesmo será cientificado oficialmente de sua responsabilidade referente à infração e a multa.

Art. 3º A SMAG deverá propor ao condutor responsável pela infração, o ressarcimento do valor da multa aos cofres públicos.

§ 1º Caso o condutor responsável pela infração aceite a proposta de ressarcimento, será firmado acordo estabelecendo a forma de pagamento do mesmo, conforme modelo disposto no Anexo I, que é parte integrante desta instrução normativa.

§ 2º Após confirmado o ressarcimento do valor, o processo deverá ser encerrando e arquivado.

Art. 4º A SMAG deverá abrir processo de sindicância para apurar os fatos e/ou tomar providências sempre que:

I - O condutor responsável pela infração não for identificado através do processo administrativo;

II - O condutor responsável pela infração identificado não aceitar ressarcir o valor da multa ao erário;

III - A infração de trânsito estiver ocorrido com envolvimento em acidente de trânsito.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º Quando o condutor responsável pela infração for identificado através de processo de sindicância, o mesmo deverá ressarcir os cofres públicos com o valor referente à multa.

§ 1º No caso previsto no caput deste artigo, o ressarcimento do valor da multa não isenta o servidor das sanções administrativas previstas na LC 37/2007 aplicadas através de processo específico, garantido o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Quando ficar comprovada a tentativa de dissimulação, ocultação da verdade, fraude, simulação ou dolo relativo ao processo administrativo de identificação do infrator ou ao Processo de Sindicância Investigatória, será aberto imediatamente Processo de Sindicância Disciplinar.

Art. 6º A SMAG deverá ficar atenta à sucessivas reincidências de infrações de trânsito por um mesmo servidor, situação em que deverá abrir processo de sindicância para apurar o fato e tomar as devidas providências.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 20 de novembro de 2015.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI
Secretária de Administração e Governo



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, com sede na Av. Expedicionário Weber, 2983, Bairro Cruzeiro, na cidade de Santa Rosa, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos Sr(a) NOME DO(A) DIRETOR(A), brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Rosa, CPF 000.000.000-00 e RG 00000000, em pleno e regular exercício de seu cargo, e

O SERVIDOR NOME DO SERVIDOR, brasileiro, estatutário, matrícula 00000.0-0, na função de Discriminar Função, nível XX, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria;

Têm entre si ajustado o presente Termo de Acordo, onde o servidor autoriza a DESCONTAR de sua folha de pagamento valor total de R\$ 00,00 (valor por extenso), referente multa de trânsito com o veículo oficial placa XXX-0000 MARCA/MODELO, ocorrida no dia 00/00/2015, na rodovia BR 000, km 00, município de Município-RS, de acordo com o Processo n.º 0000/2015, que deverá ser descontado em XX parcelas a partir do mês de mês de 2015, conforme segue:

1ª parcela de R\$ 00,00

2ª parcela de R\$ 00,00

3ª parcela de R\$ 00,00

E, por estarem justas e acertadas, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rosa, 00 de mês de 2015.

Nome do(a) Diretor(a)
Diretor(a) do Departamento
de Recursos Humanos

Nome do Servidor
Cargo do servidor